



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

Este documento é o **CONTRATO DE MANUTENÇÃO** da **BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA.** e a sua validade está vinculada à assinatura deste documento e da aceitação das condições gerais do contrato de manutenção. As condições gerais que regem o negócio estão contidas no Contrato de Manutenção – Condições Contratuais Gerais.

## CONTRATADA

**BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA.**

**RUA FERNANDO PEDROSA, 220 -JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) - SÃO PAULO - SP**

**CNPJ: 28.355.223/0001-90**

**INSCR. EST.:118.374.205.112**

## CONTRATANTE

**INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**

**Av. Professor Magalhães Neto nº 1856 – Ed. TK Tower, 8º andar – Salvador - BA**

**CNPJ: 11.344.038/0001-06 INSCR. EST.:ISENTO**

**E-MAIL COMERCIAL: [isanascimento@ints.org.br](mailto:isanascimento@ints.org.br) - TEL: (71) 9605-6860 - CONTATO: ISA**

Tabela A:

Nº do Equipam.	QUANT.	Linha/Modelo	Destino	Capacidade	Paradas	Marca
5749	02	Elevador elétrico	Maca/Passageiros	1275 kg / 17passageiros	04	BASS

**Peças Inclusas:**  Sim  Não

**Vigência do Contrato:** 12 meses - 01/03/2023 a 29/02/2024

**Preço parcela/Mensal:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

**Pagamento dia:** Todo o dia 30 do mês da prestação de serviço

**Opção de Pagamento:**  Fatura  Débito em conta corrente.

**Banco:** BANCO DO BRASIL **Agência nº:** 7042-4

**Conta Corrente nº:** 5968-4

## OBS: BOLETO BANCÁRIO.

### Incluso:

Execução com utilização um técnico para manutenção preventiva e corretiva de pequeno porte, mensal.  
Emissão de ART de manutenção (Atestado de Responsabilidade Técnica – CREA-SP);  
Emissão de uma O.S (Ordem de Serviço) mensal, com relatório de Manutenção Preventiva Executada;  
Atendimento a Chamados Ilimitados, 24 horas por dia, todos dias em caso de mau funcionamento do equipamento;  
Emissão de O.S (Ordem de Serviço) de cada chamado, com descritivo do problema e solução encontrados.  
Emissão de RIA (Relatório de Inspeção Anual) se aplicável.

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS: /

Rua Fernando Pedrosa, 220 - Limão - São Paulo – SP

Fone: (11)3931-3260

CNPJ: 28.355.223/0001-90

CEP: 02755-150

E-mail: [contato@basstech.com.br](mailto:contato@basstech.com.br)

INSC. Est.: 118.374.205.112



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

A BASS TECH se compromete a fornecer o mais completo serviço de conservação e reparação de elevadores, assegurando o apoio técnico ao cliente, o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos com alto desempenho e rendimento, através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações na legislação, evoluções tecnológicas ou obsolescência dos equipamentos, conforme consta a seguir:

## OBRIGAÇÕES DA BASS TECH:

1. A prestação de serviços de manutenção da BASS TECH consiste em três espécies de atendimento distintas, que deverão ser realizadas da seguinte forma:

a. **Manutenção Preventiva Mensal** com atendimento das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, que consistirá na regulagem, limpeza, ajuste e lubrificação dos equipamentos, além da realização de teste do instrumental elétrico e eletrônico a fim de assegurar o uso normal de peças essenciais, tais como:

- Máquina de tração;
- Unidade Hidráulica;
- Pistão hidráulico;
- Coroa sem fim;
- Freio;
- Motor de tração;
- Relés e chaves;
- Placas e/ou emissores;
- Casa de máquinas;
- Quadro de comando;
- Fusíveis e conexões;
- Sensores de segurança;
- Limites de curso;
- Botão de Emergência;
- Lubrificação;

b. **Atendimento por Solicitação** na hipótese de mau funcionamento de peças e/ou equipamentos, cuja realização consiste na visita ao local a ser realizada das 08h às 22h, após o agendamento através da Central de Atendimento da BASS TECH.

c. **Serviço de Atendimento de Emergência 24h** disponível em casos de incêndio, caso de outros acidentes de caráter extraordinário que devam ser atendidos imediatamente.

Na hipótese de utilização deste serviço, o cliente deverá entrar em contato com a BASS TECH através do número de emergência disponível 24h, informado juntamente com o contrato.

2. A BASS TECH, deverá identificar a necessidade de substituição de toda peça ou componente que vier a apresentar desgaste de uso natural ou defeito de fabricação e elaborar proposta comercial para substituição das mesmas.

3. A BASS TECH, como garantia de um atendimento de qualidade, coloca à disposição o SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, que atende de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, através dos telefones abaixo:



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

	Filial: Telefone nº:	Dias	Horários
São Paulo (Horário Comercial)	(11) 3934-4800	De Segunda-feira a Quinta-feira	Das 7:30h às 17:30h
		Sexta-feira	Das 7:30h às 16:30h
Plantão	(11) 99603-3055	De Segunda-feira a Quinta-feira	Das 17:30h às 7:29h
		De Sexta-feira a Segunda-feira	Das 16:30h às 07:29h

- Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, a BASS TECH informará ao cliente, propondo as respectivas atualizações.
- A BASS TECH se obriga ao cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigorar, bem como, a realizar todos os recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, enquanto durar o serviço decorrente do contrato.
- Todos os serviços de manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, identificados, uniformizados e habilitados, que deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios.

#### SERVIÇOS E ITENS NÃO COBERTOS:

- Os itens abaixo não estão cobertos pelo presente contrato, na ocorrência dos mesmos, a situação deverá ser tratada entre as partes, gerando proposta comercial a parte:
  - A substituição ou conserto de quaisquer peças e/ou componentes mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos e elétricos defeituosos, danificadas pelo uso indevido do equipamento, oscilação da rede elétrica, intempéries da natureza, sobrecarga, maus tratos, ato de vandalismo e interferência de terceiros, durante o período de garantia ou contrato com inclusão peças;
  - A Manutenção das instalações da casa de máquinas, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de para-raios.
  - A substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras;



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

- d. A BASS TECH não se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos, segurança dos usuários e quaisquer danos, quando constatar que pessoa estranha à BASS TECH interviu nos mesmos. Sempre que haja tal constatação a BASS TECH poderá cancelar de imediato o contrato, sem aviso prévio, ficando o cliente obrigado a pagar a multa contratual;
  - e. A BASS TECH não garantirá o funcionamento dos equipamentos, em situações fora de seu controle, como por exemplo, mas não limitado a:
    - I. Atos de vandalismo;
    - II. Infiltração de água na casa de máquinas. Utilização do equipamento com carga acima da permitida;
    - IV. Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto;
    - V. Queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica;
    - VI. Greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações;
    - VII. Deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
    - VIII. Deflagração de incêndio, ainda que parcial, na casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício.
  - f. Resgate de quaisquer objetos que tenham caído nos degraus, exceto aqueles efetuados durante a manutenção preventiva;
8. A BASS TECH não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de cumprimento do contrato por parte do cliente em qualquer uma de suas obrigações.
9. O cliente será responsável por eventuais danos, direto ou indireto, no caso de não autorizar a substituição de peças defeituosas.

## OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

10. Na hipótese de mau funcionamento dos equipamentos, o cliente deverá bloquear o acesso de qualquer pessoa ao referido equipamento até a chegada de pessoal autorizado e enviado pela BASS TECH, sob pena de se responsabilizar integralmente por qualquer resultado decorrente do acesso indevido ao local.
11. Apenas permitir a substituição, alteração ou retirada de qualquer componente ou peça do local de manutenção mediante recibo, em documento próprio da BASS TECH.
12. Ao completar 20 (vinte) anos, contados da instalação, tratando-se de equipamentos eletromecânicos; ou, em 10 (dez) anos, tratando-se de equipamento micro processado, o cliente deve estudar com a BASS TECH modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, uma vez que nesse lapso de tempo ocorrem desgastes naturais nos equipamentos, além de se disponibilizarem avanços tecnológicos capazes de aumentar tanto a segurança quanto a qualidade do produto.



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

13. O cliente assume o compromisso de:

- a. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela BASS TECH e portando crachá de identificação;
- b. Solicitar autorização expressa da BASS TECH para executar quaisquer trabalhos nos elevadores em geral e na casa de máquinas;
- c. Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento. Ocorrendo atraso na apresentação da nota fiscal, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus à Contratante;
- d. Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura da casa de máquinas, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da BASS TECH;
- e. Na hipótese de rescisão do contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da BASS TECH;
- f. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à BASS TECH.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

14. O cliente se responsabiliza pelo apoio logístico para descarregamento e armazenagem de peças, partes e componentes do equipamento, em local e condições ideais que não prejudiquem ou alterem o desempenho, a estrutura ou a substância do material.
15. A BASS TECH não se responsabiliza por qualquer acidente pessoal ou patrimonial ocorrido, inclusive a terceiros, exceto os que possam ser atribuídas direta e exclusivamente às ações ou omissões de seus prepostos, não afetando, dessa forma, a responsabilidade do cliente por acidente que possa ocorrer a terceiros quando estiverem sendo transportados ou se encontrarem no local da prestação de serviços de manutenção.
16. A peça ou o componente que for substituído será imediatamente inutilizado, podendo, ainda, ser entregue a BASS TECH para ser sucateado, evitando-se a reutilização indevida dos materiais, colocando em risco a segurança dos usuários.

## CONDIÇÕES FINANCEIRAS

17. Pelos serviços descritos neste contrato, a BASS TECH cobrará a parcela mensal na data de vencimento, do mês referente ao mês da manutenção, conforme consta nas Condições Contratuais, na expressão da moeda corrente no país.
18. O preço de quaisquer valores destacados nas cláusulas deste contrato, principalmente nas Condições Contratuais, em contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, o cliente se obriga a reajustar o preço a partir da 13ª (décima terceira) parcela/mês, na data de seu vencimento, pela aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI),



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

19. Havendo lei superveniente que altere o limite máximo permitido para a estipulação da taxa de juros moratórios, esse novo limite máximo será aplicado automaticamente ao presente contrato, independentemente de qualquer procedimento, aviso ou notificação, a partir do início de vigência da nova lei.
20. No caso de modificações nas características técnicas do equipamento, o preço em vigor poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes.
21. Os pagamentos serão efetuados pelo cliente nos estabelecimentos bancários autorizados, conforme opção descrita nas Condições Contratuais. Caso a fatura não seja recebida até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento, o cliente deve entrar em contato com a filial da BASS TECH responsável pelo contrato, para a obtenção de um novo boleto.
22. O não pagamento de duas prestações, simultâneas ou não, concederá à BASS TECH o direito de suspender os serviços de atendimento de chamados ou a rescisão deste contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste contrato.
23. Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Evidência que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débito ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da nota fiscal:
  - a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união - federal e Inss;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual;
  - c) Certidão Negativa de Débitos mobiliários – Municipal;
  - d) Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certificados de regularidade de situação – CRF;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNT.
24. Na hipótese de atraso no repasse dos valores do contrato nº113/2022 firmado com o município de Aracaju/SE, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer renumeração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRANTE** de qualquer ônus sobre as paredes atrasadas.
25. Esse contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato nº113/2022 firmado com o município de Aracaju/SE, devendo durar somente enquanto este último vigor.

## VIGÊNCIA

26. O presente contrato terá início e manter-se-á válido até as datas referidas nas Condições Contratuais.
27. O faturamento terá início na data referida nas Condições Contratuais.
28. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início em 01 de março de 2023,

Rua Fernando Pedrosa, 220 - Limão - São Paulo – SP  
Fone: (11)3931-3260  
CNPJ: 28.355.223/0001-90

CEP: 02755-150  
E-mail: contato@basstech.com.br  
INSC. Est.: 118.374.205.112



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formado entre as partes.

29. O presente contrato pode ser rescindido por qualquer uma das partes, *em qualquer momento*, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato, bem como quitação de débitos que por ventura existam, sendo assim a CONTRATANTE e a CONTRADA deverão cumprir suas obrigações durante esse período prévio de encerramento.
30. O presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:
- a) Se qualquer das partes infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar tal falha dentro de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação por escrito da outra parte, nesse sentido;
  - b) Se qualquer das partes ceder ou transferir este contrato a terceiros, sem autorização prévia e por escrito.

## CONSTITUIÇÃO e MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO:

31. Quando e se, no edifício onde o(s) equipamento(s) se encontra(m) instalado(s), vier a ser constituído o CONDOMÍNIO, o cliente (construtora, incorporadora etc.) compromete-se a informar a BASS TECH da data da conclusão deste processo, indicando o nome e demais elementos da nova Administração. Caso o CONDOMÍNIO não aceite assumir as responsabilidades contratuais do cliente (construtora, incorporadora etc.), a BASS TECH será comunicada para a realização de distrato.
32. Sempre que se opera mudança da administração do Condomínio a BASS TECH deve ser obrigatoriamente informada.

BASS TECH



# BASS TECH ELEVADORES

Contrato 5749/2023

## FORO DE ELEIÇÃO

33. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir eventuais discordâncias advindas deste contrato.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente documento, impresso em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao integral cumprimento de seus termos, na presença de testemunhas.

São Paulo/SP, 25 de janeiro de 2023.

INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde  
CONTRATANTE



BT COMERCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA  
CONTRATADA

Testemunha

NOME: ISMAR SANTANA DOS SANTOS  
RG: 1.692.997

Testemunha

NOME: Judiane Lima Gomes  
RG: 45.014.891-9

